CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

EDITAL

Processo Seletivo de Concessão de Bolsas de Pós-Graduação e formação de cadastro reserva de 2023

Este edital regulamenta oprocesso seletivo de concessão de Bolsa de Estudo e cadastro reserva para curso de Pós-Graduação,Lato SensueStricto Sensu(mestrado/doutorado) na modalidade de indicação pelo servidor, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 86, de 29 de junho de 2022 (1438958).

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Conselho Nacional de Justiça torna pública a abertura de inscrições para a concessão de bolsas de estudo para curso de Pós-Graduação e Formação de Cadastro Reserva.

2. Considera-se Pós-GraduaçãoLato Sensuo curso com caráter de educação continuada, com carga horária mínima de 360 horas, realizado por instituição credenciadapelo Ministério da Educação para atuar nesse nível educacional e que cumpra, na íntegra, o disposto em normativo próprio do Conselho Nacional de Educação, vigente à época da realização do curso.

3. Consideram-se Pós-GraduaçãoStricto Sensuos programas de mestrado e de doutorado autorizados e reconhecidos pelo Ministério da Educação.

4. Serão aceitos cursos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu a distância, desde que, atendam, respectivamente, o disposto no Art. 2º da Instrução Normativa Nº 86 de 29/06/2022.

5. Não serão aceitos, para concessão de bolsa de estudo, cursos de pós-graduação combinados com preparatórios para concursos públicos.

6. A bolsa de estudo terá duração máxima de três anos para cursos de pós-graduação lato sensu e de quatro anos para cursos stricto sensu a contar do início da realização do curso, já incluído nesse prazo eventual trancamento.

7. A bolsa de estudo será custeada na forma de reembolso ao Servidor, correspondendoa80% do valor da matrícula e das mensalidades, e até 50% do valor da matrícula e das mensalidadesno caso de Conselheiros que não ocupem cargo efetivo no Poder Judiciário, para cursos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu.

8. O reembolso está limitadoao teto individual de R$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais) para cursos de Pós-Graduação lato sensu, R$ 65.600,00 (sessenta e cinco mil e seiscentos reais)para o curso de Pós-Graduaçãostricto sensu(mestrado) e R$ 90.000,00 (noventa mil reais)parao curso de Pós-Graduaçãostricto sensu (doutorado).

II - PÚBLICO-ALVO

9. Poderá ser contemplado com a Bolsa de Estudo o Conselheiro, o servidor ocupante de cargo efetivo do quadro do CNJ, o requisitado e o cedido ao CNJ.
10. Não poderá candidatar-se à Bolsa de Estudo o servidor sem vínculo efetivo com a Administração Pública e o interessado que estiver usufruindo de licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro, para o serviço militar, para atividade política, para tratar de interesses particulares, para desempenho de mandato classista; o servidor cedido a outro órgão, o afastado para exercício de mandato eletivo e o afastado para estudo ou missão no exterior, bem como os servidores impedidos de participar de eventos de capacitação.

III - QUANTIDADE DE VAGAS

11. Serão concedidas6bolsas de estudos para pós-graduação mais cadastro reserva, sendo:

- Lato sensu - 3
- Stricto sensu - Mestrado - 2
- Stricto sensu - Doutorado -1

IV – REQUISITOS

12. O tema do curso solicitado pelo interessado deverá, necessariamente, estar vinculado àsáreas de interesse do Conselho e às atribuições do cargo de Conselheiro ou, no caso do servidor, atribuições do cargo efetivo, função comissionada ou cargo em comissão por ele ocupado, sob pena de desclassificação do processo seletivo.

13. Para estudo de pós-graduaçãolato sensu, o candidato deverá iniciar o curso até julhode 2023, sob pena de ser automaticamente desclassificadodo processo seletivo.

14. No caso de bolsa de estudo de pós-graduação stricto sensu, o interessado deverá ser aprovado emprocesso seletivo da instituição até julho de 2023, com início das aulas até o segundo semestre de 2024.

15. Caso não haja aprovação, o candidato serádesclassificado doprocesso seletivo do CNJ, sem prejuízo de sua participação nos próximos processos seletivos de bolsas de estudo.

V - INSCRIÇÃO

16. As inscrições deverão ser realizadas por estelinkno período de 01/12/2022 a 15/01/2023.

17. O candidato se responsabilizará pelas informações cadastradas no formulário sob pena de desclassificação.

VI - CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

18. A classificação do candidato seguirá os critérios listados abaixo:

Critérios de Classificação	Pontuação

a) Situação Funcional:	
a.1) Conselheiro ou Servidor ocupante de cargo efetivo no CNJ	20
a.2) Servidor ocupante de cargos efetivos de outros órgãos no Poder Judiciário	10
a.3) Servidor cedido de outros órgãos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios	5
b) Tempo de efetivo exercício no CNJ:	
b.1) até 2 anos	5
b.2) de 2 ano e 1 dia a 5 anos	10
b.3) acima de 5 anos	15
c) Exercício de cargo em comissão, de função comissionada em nível gerencial ou mandato de conselheiro:	
d.1) até 1 ano	5
d.2) acima de 1 ano e 1 dia a 2 anos	10
d.3) acima de 2 anos	15
d) Atuar como gestor de contrato:	
b.1) até 1 ano	5
b.2) de 1 ano e 1 dia a 2 anos	10
b.3) acima de 2 anos	15
e) Ter sido beneficiário de bolsa de pós-graduação	
f.1) Foi beneficiado	0
f.2) Não foi beneficiado	15
MÁXIMO DE PONTOS	**80**

VII - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

19. Em caso de empate, serão usados os seguintes critérios, conforme a ordem:

I – ser Conselheiro ou Servidor do quadro efetivo do CNJ;

II – ser gestor de contrato;

III – ter concorrido e não ter sido contemplado com bolsa no processo seletivo imediatamente anterior;

IV – perceber menor remuneração mensal;

V – ter mais tempo de serviço no CNJ;

VI – ter maior idade.

VIII - DO ORÇAMENTO

20. Será observada a existência de recursos orçamentários para a concessão da bolsa de estudo, os quais deverão obedecer ao percentual da dotação orçamentária relativa à capacitação.

IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

21. O resultado preliminar será divulgado via e-mail até dia 20 de janeiro de 2023.

22. Caberá recurso ao processo em até 3 (três) dias úteis contados da data do resultado preliminar.

23. O resultado final será publicado no Boletim de Serviços e divulgado via e-mail na data provável de 31 de janeiro de 2023.

24. Os candidatos classificados dentro do número de vagas deverão criar um processo SEI do tipo "**Capacitação – bolsa de estudo de pós-graduação**" com a especificação "**1° PS 2023– Nome do Servidor** "e inserir os seguintes documentos:

- **Formulário SEI, conforme o caso:**

a. "Solicitação de Bolsa – Pós-Graduação – Servidor" (no caso do servidor, o formulário deverá ser assinado pela chefia imediata em razão do campo de declaração de compatibilidade de horário); ou

b. "Solicitação de Bolsa – Pós-Graduação – Conselheiro"

- **Prospecto do curso ou outro documento emitido pela entidade promotora do curso que mencione: período de inscrição para processo seletivo, objetivo do curso, conteúdo programático, carga horária, período e horário do curso, pré-requisitos, modalidade de ensino (presencial ou a distância), custo e forma de pagamento.**

25. Após, o processo deverá ser encaminhado à Seção de Educação Corporativa – SEDUC, até o dia 10 de fevereiro de 2023.

26. A classificação do candidato no Cadastro Reserva não gera direito à bolsa de estudos e terá validade até a publicação de novo edital de processo seletivo para concessão de bolsas de pós-graduação.

27. Será respeitada a ordem de classificação para preenchimento de vagas supervenientes.

28. Em caso de convocação do candidato que está no cadastro reserva, este terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para encaminhar à SEDUC processo SEI, conforme descrito no item 24. Caso não ocorra manifestação do interessado no prazo estabelecido, implicará na desistência de vaga.

29. Os candidatos contemplados com as bolsas de estudos deverão participar da reunião de alinhamento que será agendada pela SEDUC em momento oportuno e sua falta injustificada implicará na desistência de vaga.

30. Os candidatos contemplados com as Bolsa de Estudos farão jus ao ressarcimento de valores de matrícula(s) e mensalidade(s) que tenham sido realizados a partir da data de divulgação do resultado final do Processo Seletivo.

31. O CNJ não realiza ressarcimento de despesas vedadas pelo normativo (material didático, multas, juros etc.), bem como de valores que tenham sido pagos em datas anteriores à divulgação do resultado final do Processo Seletivo.

32. Para a concessão do benefício, serão atendidos prioritariamente os pedidos de bolsa cujos temas estejam alinhados com as necessidades das respectivasunidades de lotação.

33. O candidato fica ciente de que o conhecimento adquirido por meio da concessão da bolsa será compartilhado com o CNJpor meio de seminário, artigo ou outra forma a ser definida pelo Órgão.

SEÇÃO DE EDUCAÇÃO CORPORATIVA

Documento assinado eletronicamente por **ROGÉRIO ALVES LIMA**, **SECRETÁRIO(A) EM SUBSTITUIÇÃO - SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 22/11/2022, às 15:02, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **JULIANA ALMEIDA COSTA CRONEMBERGER**, **CHEFE DE SEÇÃO - SEÇÃO DE EDUCAÇÃO CORPORATIVA**, em 22/11/2022, às 15:05, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador **1438957** e o código CRC **28CC05FD**.

10912/2022 1438957v31